



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.953, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 30.578, de 21 de agosto de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 30.578, de 21 de agosto de 2025, que “Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e revoga o Decreto nº 26.910, de 22 de fevereiro de 2022.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -
.....

b) Emiliano de Sousa Marinho Filho, reconduzido, a datar de 15 de setembro de 2026;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 15 de setembro de 2026.

Rondônia, 24 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/08/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75620745** e o código CRC **B9F0229C**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0016.004010/2026-92

SEI nº 75620745